

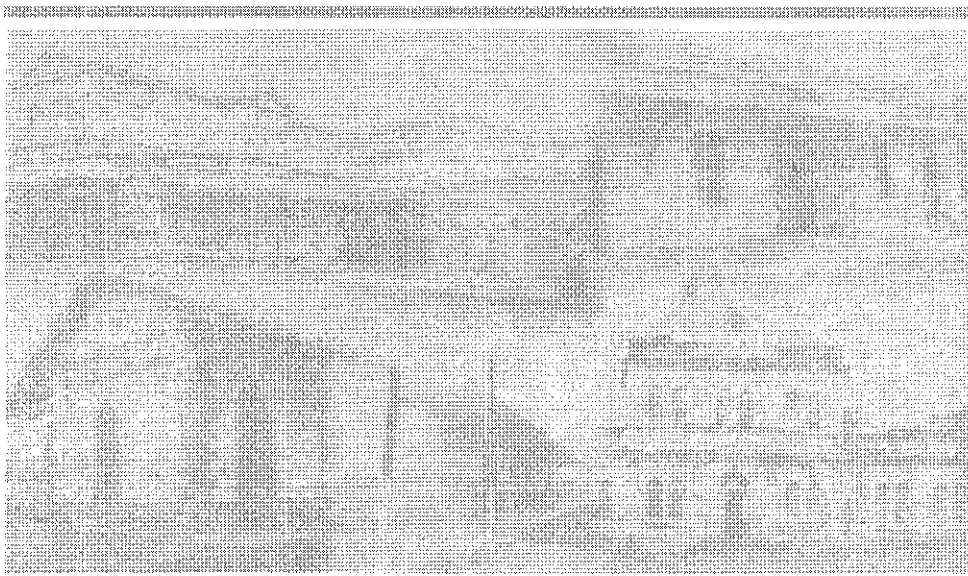


MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

CÓPIA



TERMO DE TRANSFERÊNCIA

Nº 173/2011

TERMO DE PERMISSÃO DE USO S/Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA - CE

UNIDADE REGIONAL DE FORTALEZA - URFOR

IPHAN

CONTEÚDO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO S/Nº

- FICHA DE INSPEÇÃO

CHECK-LIST Nº 482/URFOR/2009

PLANTA BAIXA

PLANILHA RESUMO

FICHA DE INSPEÇÃO DO IMÓVEL



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 173/2011,
DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO S/Nº, DE
ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO E
OUTROS DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA
FEDERAL S.A. – RFFSA, PARA O INSTITUTO
DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO
NACIONAL - IPHAN, NA FORMA ABAIXO:**

**O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA
FEDERAL S.A. – RFFSA**, com fundamento no art. 9º, da Lei n.º 11.483/2007, de
31/05/2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso IV, alínea “b” do Decreto
n.º 6.018, de 22/01/2007, neste ato, formaliza a transferência para o **INSTITUTO
DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, DO TERMO DE
PERMISSÃO DE USO**, bem como da documentação e as demais informações
relativas ao referido termo de permissão, relacionadas em anexo, as quais fazem
parte integrante do presente termo, observadas as condições seguintes:

**I – AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, neste ato, é transferido o termo de permissão de
uso, de administração e exploração de museu ferroviário e de outros bens de
interesse artístico, histórico e cultural, necessários para sua gestão.

II – Cabe ao IPHAN administrar e exercer o controle do bem
vinculado ao termo de permissão de uso para a execução das atribuições de que
trata o Art. 9º da Lei 11.483/07.

Rio de Janeiro, de de 2011.

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ
Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S/A

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA
Presidente do IPHAN

TERMO DE PERMISSÃO
DE USO S/Nº



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL — RECIFE
SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA
DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

CONTRATO Nº 1

LOCATÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

ESPECIE DA LOCAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO

LOCAL DA INSTALAÇÃO
TODO O ACERVO PATRIMONIAL DA REESA/SR.1/SPP.1
INSTALADO DENTRO DO MUNICÍPIO DE GRANJA

INÍCIO 01-07-87
TERMINO DE ACORDO COM A
CLAUSULA TERCEIRA



TERMO PARTICULAR DE PERMISSÃO DE USO que a RFFSA-SR.1-SUPERINTENDENCIA DE PRODUÇÃO FORTALEZA dá à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

na forma abaixo declarada:

Felo presente instrumento lido e firmado pelas partes na presença de testemunhas que o subscrevem, a RFFSA-SR.1-SUPERINTENDENCIA DE PRODUÇÃO FORTALEZA localizada em Fortaleza-Ce, a Praça Castro Carreira s/n, aqui doravante denominada RFFSA-SR.1, registrada no CCC de MF sob nº 33.613.332/0019-20, ora representada pelo seu Superintendente de Produção Fortaleza, RUI DO CEAPÁ, brasileiro, Engenheiro Civil, casado, CIC 001 177 223 9, residente e domiciliado em Fortaleza-Ce, dá à(o)

~~Prefeitura Municipal de Granja, CCC 079871188/0001 - 30, Rua Pessoa Anta 101, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Eligio Oliveira de Arruda Coelho, CPF 001 916 843 - 67 residente e domiciliado em Granja~~

para designado(a) PERMISSIONÁRIO(A), autorização para utilizar a faixa de domínio da rffsa localizada no município de Granja desde o limite com o município de Marinópolis até o limite com o município de Camocim incluindo a casa de agente e estação ferroviária além da ponte metálica sobre o rio aprouá.

mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA OBJETIVA

1.1 A presente PERMISSÃO DE USO, em consonância com o disposto no Art. 65 do Dec. 2.089, de 18.01.63, é outorgada a título precário, pelo(a) RFFSA, sendo por tanto e insubsistente, para todos os efeitos, quando assim julgar conveniente aos seus interesses, o que fará independentemente de notificação ou intimação judicial ou extrajudicial, mediante simples comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, findo os quais obriga-se o(a) PERMISSIONÁRIO(A) a devolver o imóvel(is) objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO nas condições em que se recebeu da RFFSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 O imóvel(is) objeto da presente PERMISSÃO, a qual é outorgada em

reciprocamente aceita a título absolutamente precário, é constituído de ~~uma faixa de terra com 45,00 m (quarenta e cinco metros) de largura estendendo-se desde o limite com município de Martinópolis até o limite com o município de Campo do Meio incluindo as explanadas das estações de Granja e Eng. Privat e além dos prédios das estações de Granja e Privat e casa de agente de Granja de acordo com as plantas (dos prédios) em anexo.~~

2.2 Para utilização do(s) imóvel(is) consignado(s) no preâmbulo deste TERMO, fica desde já autorizado(a) o (a) PERMISSIONÁRIO(A) a utilizar a área existente no local e respectiva acessão, projetada e construída pela RFFSA de acordo com o especificado no item "2.1".



CLÁUSULA TERCEIRA - DO TERMO INICIAL - PRAZO

3.1 A presente permissão é concedida por tempo indeterminado a título precário de acordo com a CLÁUSULA 1.1 deste Termo de Permissão de Uso;

3.2 A imissão na posse dar-se-á a partir da data da assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

4.1 Correrão por exclusiva conta do(a) PERMISSIONÁRIO(A) as despesas relativas à manutenção e conservação normal e extraordinária do(s) imóvel(is) objeto desta PERMISSÃO.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

5.1 Pela utilização do imóvel objeto desta Permissão, o Permissivo(a) terá como contraprestação o serviço de guarda e preservação contra lavações, depredações, bem como manutenção completa do(s) imóvel(is) de sorte a mantê-lo(s) em perfeita condição de uso, a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PERMISSIONÁRIO(A)

6.1 Obriga-se o(a) Permissivo(a) a cumprir por si, seus representantes e prepostos, todas as disposições legais e regulamentares que se relacionam com a ocupação do(s) imóvel(is) de que trata esta Permissão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CASSAÇÃO DA VANTAGEM

7.1 A presente PERMISSÃO é outorgada e reciprocamente aceita a título precário podendo, assim ser denunciada e livremente rescindida por qualquer uma das partes, a todo tempo, mediante simples comunicação por escrito de uma a

FICHA DE INSPEÇÃO

FICHA DE INSPEÇÃO – BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: **FORTALEZA - CE**

CONVENENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA - CE

LOCAL DA INSPEÇÃO: ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE GRANJA

DATA DA INSPEÇÃO: 20/10/2010

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: DIOGENES JOSÉ TAVARES LINHARES

MAT: 12.034.403-3

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

Nº. do Contrato:

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO S/Nº DE
01/09/1987**

Validade do Contrato :

Em vigor Vencido Indeterminado

Tipo do (s) Bem (s):

Mat. Rod. Móvel Imóvel

Estado Geral do (s) Bem (s) :

Bom Regular Ruim

Bem (s) em conformidade com o anexo:

Sim Não Outros

Bem (s) em exposição:

Sim Não

Observações:

- CHECK-LIST:
- PLANTA BAIXA
- PLANILHA RESUMO.

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

INV / RFFSA

IPHAN

CHECK-LIST 482/URFOR/2009



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
INVENTARIANÇA DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
 Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Inventariança da Extinta REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - UNIDADE REGIONAL DE FORTALEZA (URFOR)		CHECK-LIST No: 482 / URFOR / 2009	
No. Processo: 11-032393/FOR	UF: CE	CEP: 62-30000	IPTU/ITR:
No. Patrimônio: 12.20028-0	Município: GRANJA	Localização: R DA ESTACAO SN-CENTRO	
NBP Terreno: 1020013-0	Trecho Inicial: SOBRAL	Trecho Final: CAMOCIM	
Descrição do Bem: AREA DE 212,00 M2 - ESTACAO DE GRANJA			
Item - Documentos e Informações	Situação	Dados Complementares	Fls
1 - Manifestação do interessado	NAO		
2 - Interesse Público	SIM	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA	
3 - Situação do Trecho	FERRADICADO	SOBRAL / CAMOCIM	
4 - Faixa de Segurança	SEM INF		
5 - Situação de Ocupação	OCUPADO	PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA CONFORME TPU ANEXA DE 01.07.1987.	01 a 05 / 76
6 - Ação de Reintegração e Posse	SEM INF		
7 - Traduzível	SIM	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS - COMARCA DE GRANJA - MATRICULA 758 DE 20.07.1993	98 / 76
8 - Necessidade de Desmembramento	SIM	O IMOVEL TEM A MESMA MATRICULA DO PATIO	
9 - Penhora	SEM INF		
10 - Débito Fiscal e Tributário	SEM INF		
11 - Passivo Ambiental	SEM INF		
12 - Tombamento	SEM INF		
13 - Área de Marinha	SEM INF		
14 - Zoneamento	SEM INF		
15 - Levantamento Cadastral	SIM	PLANTA BAIXA E PLANTA DE SITUAÇÃO	12 e 13 / 76
16 - Matrícula Desentivo	SIM	O IMOVEL ENCONTRA-SE ENCAMAVADO DENTRO DA ESTACAO DE GRANJA.	10 / 76
17 - Parcelar do ITHAN	SEM INF		
18 - Avaliação, Cessão e Data	SIM	1) C.E.F. - VALOR R\$ 181.500,80 EM 26 DE OUTUBRO DE 1999 - 2) C.E.F. - VALOR R\$ 80.000,00 EM 13.04.2005.	14 a 76 / 76
Fortaleza, 04 de setembro de 2009			
Resposta: pelo presente documento: CESAR ALBUQUERQUE MARQUES		Presidente da Comissão Regional de Inventário:	

PLANTA BAIXA

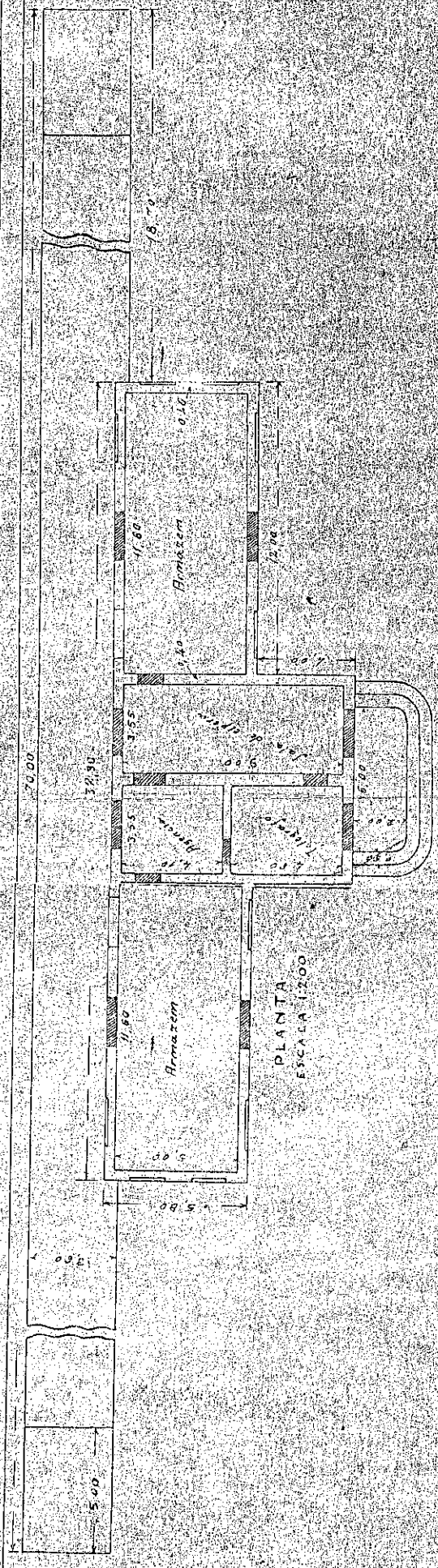
Inaugurada a 15-1-1887

fl. 61

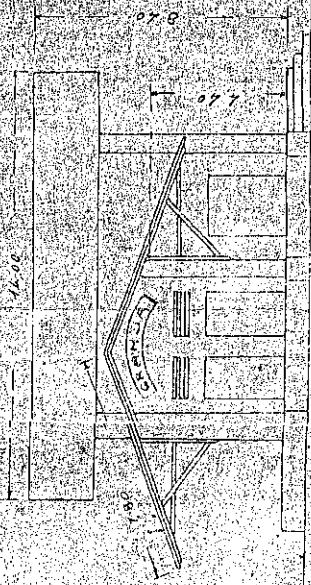
ESTACAO DE GRANHA NO 21.125



ELEVACAO DE FRENTE
ESCALA 1:200



PLANTA
ESCALA 1:200



VISTA DE LANTAS
ESCALA 1:200

PLANILHA RESUMO



PLANILHA RESUMO DE CONTROLE DE BENS HISTÓRICOS

FICHA	DATA DA INSP	UR	LOCAL	BEM	Nº PAT./ TOMBO	VALOR HIST. ARTIST. CULT.	TOMBA DO	OBS
1	20/10/2010	URFOR	MUNICÍPIO DE GRANJA - CE	PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE GRANJA	1220028	SIM	S/INF.	

FICHA DE INSPEÇÃO
DO MÓVEL



FICHA DE INSPEÇÃO – BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: **FORTALEZA-CE**

CONVENENTE : **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA - CE**

LOCAL DA INSPEÇÃO: ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE GRANJA

DATA DA INSPEÇÃO: 20/10/2010

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: DIOGENES JOSÉ TAVARES LINHARES

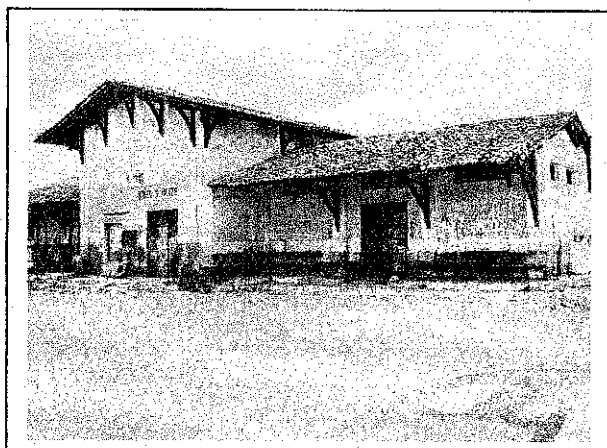
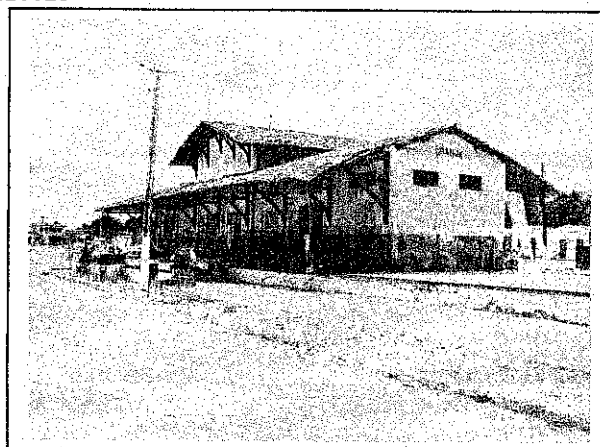
MAT: 12.034.403-3

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

Nº. do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO S/Nº DE 01/09/1987	Validade do Contrato: <input type="checkbox"/> Em vigor <input type="checkbox"/> Vencido <input checked="" type="checkbox"/> Indeterminado
Tipo do Bem (s): <input type="checkbox"/> Mat. Rod. <input type="checkbox"/> Móvel <input checked="" type="checkbox"/> Imóvel	Estado Geral do (s) Bem (s) : <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input checked="" type="checkbox"/> Ruim
Bem (s) em conformidade com o anexo: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Outros	Bem (s) em exposição: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Obs: NO IMÓVEL ENCONTRA-SE INVADIDO - NPB Nº: 1220028



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

 INV / RFFSA

 IPHAN



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança Da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA
Praça Procópio Ferreira, 86 sala 1110 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20221-901
Telefone: (21) 2291-2185 / Fax: (21) 2233-7446 – e-mail: comunicacao@rffsa.gov.br

OFÍCIO N° 747/ENV/RFFSA/2011

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor

DALMO VIEIRA FILHO

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização do IPHAN

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

SBN – Quadra 2 – Ed. Central Brasília, 3º andar

CEP 70040-904 – Brasília – DF

Assunto: Termos de Transferência.

Senhor Diretor,

1. Encaminhamos, em anexo, 03 volumes dos Termos de Transferência relacionados abaixo:

- Termo de Transferência n.º 167/2011, relativo ao Convênio n.º 029/2001, formalizado com a Prefeitura Municipal de Eng.º Paulo de Frontin - RJ, vinculado à Unidade Regional Juiz de Fora – URJUF.
- Termo de Transferência n.º 171/2011, relativo ao Termo de Permissão de Uso s/n.º, formalizado com a Prefeitura Municipal de Senador Sá - CE, vinculado à Unidade Regional Fortaleza - URFOR.
- Termo de Transferência n.º 172/2011, relativo ao Termo de Permissão de Uso s/n.º, formalizado com a Prefeitura Municipal de Martinópolis - CE, vinculado à Unidade Regional Fortaleza - URFOR.
- Termo de Transferência n.º 173/2011, relativo ao Termo de Permissão de Uso s/n.º, formalizado com a Prefeitura Municipal de Granja - CE, vinculado à Unidade Regional Fortaleza - URFOR.
- Termo de Transferência n.º 174/2011, relativo ao Termo de Permissão de Uso n.º 491/SR11/1994, formalizado com a Prefeitura Municipal de Sobral - CE, vinculado à Unidade Regional Fortaleza - URFOR.
- Termo de Transferência n.º 175/2011, relativo ao Termo de Permissão de Uso n.º 178/SR11/1993 e seus Termos Aditivos 01 e 02, formalizados com a Prefeitura Municipal de Quixeramobim - CE, vinculado à Unidade Regional Fortaleza - URFOR.
- Termo de Transferência n.º 176/2011, relativo ao Convênio n.º 072/1999, formalizado com a Prefeitura Municipal de Queluz - SP, vinculado à Unidade Regional Juiz de Fora - URJUF.
- Termo de Transferência n.º 177, relativo ao Convênio n.º 023/1998 e seu termo Aditivo 01, formalizado com a Prefeitura Municipal Resende - RJ, vinculado à Unidade Regional de Juiz de Fora - URJUF.

- 01 Termo de Transferência n.º 178, relativo ao Convênio n.º 066/1999, formalizado com a Prefeitura Municipal de Valença - RJ, vinculado à Unidade Regional de Juiz de Fora - URJUF.
- 02 Termo de Transferência n.º 179, relativo ao Instrumento Particular de Contrato de Comodato s/n.º/1990, formalizado com a Prefeitura Municipal de Moeda - MG, vinculado à Unidade Regional Juiz de Fora.

2. Assim solicitamos colher a assinatura do Sr. Presidente do IPHAN e posterior devolução à Inventariança da RFFSA.

Atenciosamente,


JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ
Inventariante da extinta-Rede Ferroviária Federal S/A